



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 5 de abril de 2022 - Nº 2909 - Divulgado em 04/04/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
<i>Nomeações e Designações</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Resoluções Normativas e Administrativas</i>	1
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Ata da Sessão</i>	2
<i>Comunicações</i>	3
4. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Ata da Sessão</i>	6
<i>Comunicações</i>	9
5. Atos da 2ª Câmara.....	9
<i>Intimação para Sessão</i>	9
<i>Intimação para Defesa</i>	10
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	10
<i>Extrato de Decisão</i>	10
<i>Ata da Sessão</i>	14
<i>Comunicações</i>	17
6. Atos da Auditoria.....	19
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	19
7. Atos dos Jurisdicionados.....	19
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	19
<i>Errata</i>	28

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 064/2022 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Doc TC 30046/22,

RESOLVE designar MARKO VENÍCIO DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 3707873, para substituir FILIPE SAADS CARVALHO, matrícula nº 3706061, na função de confiança de Assessor de Procurador, com lotação no Gabinete do Procurador Luciano Andrade Farias, a partir de 30 de março do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA

Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato – Contrato TC 04/22 Processo TC 02590/22

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
WJ Serviços de Informática Ltda

Objeto: Suporte Técnico para Sistema SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas utilizado pela biblioteca do TCE-PB.

Valor anual: R\$ 5.956,32 (cinco mil, novecentos cinquenta seis reais, trinta dois centavos)

Data da assinatura: 28/03/2022

Vigência: 31/03/2023

Extrato de Aditivo

Extrato – Quinto Termo Aditivo ao Contrato TC 38/18 Processo TC 12872/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
PBSOFT Informática Ltda

Objeto: Reajuste de valor.

Valor mensal: R\$ 16.331,55(Dezesseis mil, trezentos trinta um reais, cinqüenta cinco centavos)

Data da assinatura: 24/03/2022

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato TC 01/21 Processo TC 20852/20

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
SACRES Soluções – Alice Silva Cruz Neta ME

Objeto: Reajuste de valor.

Valor mensal: R\$ 15.234,00 (Quinze mil, duzentos trinta quatro reais)

Data da assinatura: 28/03/2022

3. Atos do Tribunal Pleno

Resoluções Normativas e Administrativas

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 01/2022

Altera a Resolução Normativa RN-TC Nº 01/2021 que dispõe sobre a distribuição de processos sob a responsabilidade dos titulares de Poderes e Órgãos estaduais e municipais, para os



exercícios de 2021 e 2022, e em tramitação, e dá outras providências.

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal em manter a constante organização e aperfeiçoamento dos procedimentos de distribuição;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que asseguram a segurança jurídica e a transparência às ações de distribuição de processos na Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução Normativa RN-TC nº 01/2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 7º-A. A redistribuição ao final do mandato associativo prevista no inciso II do parágrafo único do art 2º e no inciso II do § 2º do art. 3º refere-se aos processos ainda não julgados, conforme *status* registrado no sistema TRAMITA.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.
João Pessoa, 30 de março de 2022.**

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RPL-TC 00004/22

Sessão: 2347 - 30/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13572/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a)); Jose Gomes Junior (Interessado(a)); Felipe Gomes de Medeiros (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13572/20, os MEMBROS do Tribunal Pleno (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar o PRAZO de 15 (quinze) dias, ao Sr. Paulo Cesar Ferreira Batista, para que venha apresentar a documentação apontada pelo órgão de instrução no relatório de fls. 281-286. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 30 de março de 2022

Ata da Sessão

Sessão: 2347 - 30/03/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz Filho e Antônio Gomes Vieira Filho, bem como, o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, convocado para completar o quorum regimental. Presente, também, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Ausentes, os Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (por motivo justificado), André Carlo Torres Pontes (em gozo de férias regulamentares), Arthur Paredes Cunha Lima (afastado por decisão judicial) e o Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo (em período de férias regulamentares, este que foi convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, durante o seu afastamento). Constatada a existência de número legal e contando com a presença da douta Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público de Contas, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, em razão da ausência justificada do Titular do Parquet de Contas, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Comunicações, indicações e requerimentos: Inicialmente, Sua Excelência o Presidente Conselheiro Fernando Rodrigues Catão fez o seguinte pronunciamento: “Comunico ao Tribunal Pleno que, hoje às 20:00 horas, na TV Assembleia, será exibido, novamente, o documentário sobre o “Jubileu de Ouro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba”, coordenado pela Assessoria de Comunicação, que retrata a história e evolução da Corte de Contas paraibana, desde a sua implantação, em 1971, passando por diversos momentos históricos que culminaram, em 2021, com a celebração dos 50 anos de atividade. O documentário foi exibido, também, na TV Câmara de João Pessoa e, na próxima semana, será apresentado na TV Senado (Canal 51). Depois informaremos o dia e horário de exibição, lembrando que esse documentário pode ser assistido, também, no Canal do TCE/PB, no Youtube. Hoje temos uma sessão extremamente curta, portanto, gostaria de fazer uma ressalva, devido a retenção de processos, não fizemos nenhuma análise de Prestação de Contas de Gestão de Prefeituras, referentes ao exercício de 2020, tendo em vista que a previsão planejada era fazer essa análise através de relatório eletrônico. Essa providência atrasou devidos as discussões entre a ASTEC e a Auditoria, sendo concluído somente no final do ano, quando foram iniciadas as primeiras análises. Nesses quarenta dias de funcionamento já foram elaborados cem relatórios e esperamos, com a complementação das informações referentes ao exercício de 2021, em prazo bastante rápido, faremos algo em torno de cento e cinquenta relatórios. Este fluxo processual vai se recuperar de forma bastante rápida, assim que os processos foram distribuídos”. No seguimento, o Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho usou da palavra para prestar a seguinte informação ao Tribunal Pleno: “Senhor

Intimação para Sessão

Sessão: 2349 - 13/04/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11795/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Intimados: Alex Antonio Azevedo Cruz (Ex-Gestor(a)); Veneziano Vital do Rego Segundo Neto (Ex-Gestor(a)); Julio Cesar de Arruda Camara Cabral (Interessado(a)); Rennan Trajano Farias (Interessado(a)); Romero Rodrigues Veiga (Interessado(a)); Jose Fernandes Mariz (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Stanley Marx Donato Tenório (Advogado(a)); Rodrigo Azevedo Greco (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07441/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)

Presidente, gostaria de dar ciência ao Plenário que, ontem (dia 29), nos autos do Processo TC-00001/22, emiti Alerta à augusta Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, na pessoa do seu Presidente, Deputado Adriano Cêzar Galdino de Araújo, em razão da constatação de descumprimento a diversos itens da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Transparência, todas elas motivo de solicitação do Órgão Técnico desta Corte de Contas". Na fase de Assuntos Administrativos, o Presidente submeteu ao Tribunal Pleno, que aprovou, por unanimidade, a RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC-01/2022 - que altera a Resolução Normativa RN-TC-01/2021, que dispõe sobre a distribuição de processos sob a responsabilidade dos titulares de Poderes e Órgãos estaduais e municipais, para os exercícios de 2021 e 2022, e em tramitação, e dá outras providências. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu início à Pauta de Julgamento, anunciando o PROCESSO TC-09113/18 – Recurso de Apelação interposto pelo Sr. Paulo Almeida da Silva Martins, gestor do Hospital General Edson Ramalho, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-01625/20, emitido quando do julgamento de denúncia. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: Advogado Joallyson Viana da Costa (OAB-PB 27919) que, na oportunidade, suscitou uma Preliminar de retirada de pauta do processo, para análise de nova documentação pela Auditoria, no que foi rejeitada pelo Tribunal Pleno, por unanimidade. Passando à fase de julgamento: MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida pelo conhecimento do Recurso de Apelação, dada a sua tempestividade e legitimidade do recorrente e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-01625/20, comunicando-se o inteiro teor desta decisão aos interessados e determinando o arquivamento da matéria. Na oportunidade, o Relator incorporou ao seu voto, sugestão do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, no sentido de oficiar aos Secretários de Administração e de Saúde do Estado, bem como ao Governador do Estado, sugerindo o encaminhamento à Assembleia Legislativa proposta de normativo próprio no sentido de garantir a legalidade das gratificações na área da saúde. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-06674/17 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Emmanuel Felipe Lucena Messias, Prefeito do Município de SANTA HELENA, e pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Áurea Maria Roberto Lucena, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-00212/2020 e no Acórdão APL-TC-00449/2020, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2016. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB-PB 9450). MPCONTAS: ratificou o parecer ministerial constante dos autos. PROPOSTA DO RELATOR: Foi no sentido de que esta Corte de Contas: 1) Tome conhecimento do recurso de reconsideração, diante da legitimidade dos recorrentes e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, dê-lhe provimento parcial, apenas para tornar insubsistente o débito imputado ao antigo Alcaide, Sr. Emmanuel Felipe Lucena Messias, CPF n.º 032.073.274,60, no valor de R\$ 164.659,66, e reduzir a multa aplicada à referida autoridade, de R\$ 10.804,75 para R\$ 4.000,00, equivalente a 76,62 – UFRs/PB da época da decisão, reconhecendo as reduções dos valores das carências de recolhimentos de contribuições securitárias do empregador devidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS, de R\$ 197.637,02 para R\$ 165.604,07, e à entidade previdenciária local, de R\$ 88.793,00 para R\$ 62.068,04; 2) Remeter os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-13572/20 – Denúncia formulada pelo Sr. José Gomes Júnior, em face da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Paulo Cesar Ferreira Batista, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no exercício de 2020, quanto a falta de transparência no portal do município e na movimentação em conta da Caixa Econômica Federal. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: Advogado Felipe Gomes de Medeiros (OAB-PB 20223). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou de acordo com o entendimento do Ministério Público de Contas, pela fixação do prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Paulo Cesar Ferreira Batista, para que apresente a documentação solicitada pelo Órgão de Instrução deste Tribunal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão às 10:45 horas, abrindo audiência pública para distribuição de 03 (três) processos, por sorteio, pela Secretaria do Tribunal Pleno e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está

conforme. TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 30 de março de 2022.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07174/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07174/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Domingos Sávio Alves de Figueiredo (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [15288/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00018/2022 - Ante o exposto, acolho a solicitação e prorrogo o prazo para apresentação de defesa por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02008/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00470/22

Sessão: 2907 - 24/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04584/14](#)

Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: MARIA REJANE DA SILVA FEITOSA (Responsável); José Etiene de Oliveira (Contador(a)); EDSON DE SOUSA SARAIVA ME (Interessado(a)); Marcilio Faustino de Sousa (Interessado(a)); Wanderson Bandeira de Souza (Interessado(a)); Edson de Sousa Saraiva (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ANTIGA ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ICPM, SRA. MARIA REJANE DA SILVA FEITOSA, CPF N.º 674.727.534-91, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em



sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR a supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB, APLICAR MULTA à ex-administradora do ICPM no ano de 2013, Sra. Maria Rejane da Silva Feitosa, CPF n.º 674.727.534-91, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 33,57 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário da penalidade, 33,57 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente da entidade recomendária da Comunidade de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Guilherme Candido Batista, CPF n.º 103.321.104-43, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 24 de março de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 00473/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21101/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSINALDO MACIEL (Interessado(a)); ELIANE MENEZES DE ALBUQUERQUE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Eliane Menezes de Albuquerque, formalizado pela Portaria – 505, fls. 15, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00471/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02127/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Rita de Cassia Vidal Santiago (Interessado(a)); Joao Carlos Santiago (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor João Carlos Santiago, formalizado pela Portaria – 0055/2019, fls. 08, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00472/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03802/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PAULO GOMES DE MOURA (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA DELFINO MOURA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria de Fátima Delfino Moura, formalizado pela Portaria – 033/20, fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00474/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04168/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SEBASTIAO MESSIAS DE OLIVEIRA (Interessado(a)); ANA MARIA PÔRTO AIRES MESSIAS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Ana Maria Pôrto Aires Messias, formalizado pela Portaria – 036/20, fls. 20, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00475/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04483/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Joao Aureliano Costa Filho (Interessado(a)); Geni da Rocha Costa (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Geni da Rocha Costa, formalizado pela Portaria – 0003/2020, fls. 07, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00476/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04487/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Severino Cabral de Vasconcelos (Interessado(a)); Maria Bernardete Pereira Vasconcelos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria Bernardete Pereira Vasconcelos, formalizado pela Portaria – 0002/2020, fls. 55, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00477/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04570/20](#)



Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Oneide Borges Macedo (Interessado(a)); Jose Macedo de Almeida (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor José Macedo de Almeida, formalizado pela Portaria – 0005/2020, fls. 29, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00478/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07320/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Luiz Monteiro da Silva (Interessado(a)); Eliane Nunes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Eliane Nunes da Silva, formalizado pela Portaria – 0029/2021, fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00488/22

Sessão: 2907 - 24/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09285/20](#) (Doc. [61744/21](#))

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Licitações (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2020

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Responsável); Alessandra Nobrega Guimaraes (Assessor Técnico); Distribuidora Brazmac LTDA (Interessado(a)); ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA (Interessado(a)); Alexandre Trindade Leite (Interessado(a)); Jose Rodson Maciel Junior (Interessado(a)); Zelson Melo da Silva (Advogado(a)); Renata Nunes Xavier da Silva (Advogado(a)); Leticia Queiroga Batista (Advogado(a)); Miguel Douglas dos Santos Ribeiro (Advogado(a)); Victor Francisco Nunes da Silva (Advogado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)); Alinson Ribeiro Rodrigues (Advogado(a)); Jose Vanilson Batista de Moura Junior (Advogado(a)); Joaquim Campos Lorenzoni (Advogado(a)); Osmar Tavares dos Santos Junior (Advogado(a)); Gustavo Guedes Targino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela empresa Distribuidora Brazmac Ltda., CNPJ n.º 17.020.542/0001-29, em face da decisão desta Corte, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 00801/2021, de 01 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 19 de julho do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, unicamente para reduzir o débito imputado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, CPF n.º 057.629.154-41, de R\$ 341.640,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais), equivalente a 5.802,74 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, respondendo solidariamente por esta dívida as empresas contratadas, ATL Alimentos do Brasil Ltda., CNPJ n.º 00.785.860/0001-88 (R\$ 198.400,00 ou 3.570,91 UFRs/PB) e Distribuidora Brazmac Ltda., CNPJ n.º 17.020.542/0001-29 (R\$ 124.000,00 ou 2.231,82 UFRs/PB). 2) REMETER os presentes autos à

Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 24 de março de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 00479/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09659/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberta Pires Carvalho dos Santos (Interessado(a)); Marcos Antonio Francisco dos Santos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Marcos Antônio Francisco dos Santos, formalizado pela Portaria – 120, fls. 48, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00480/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15402/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERALDO ERISMA LEITE (Interessado(a)); JOSÉ FELIPE LEITE SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Vitalícia e Temporária dos senhores José Felipe Leite Silva e Aldênia Maria Leite Lacerda, formalizado pelas Portarias-P N.º 0386 e 372-fls.18 e 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00481/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17259/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); DORGIVAL LEONI DIAS DE MORAIS (Interessado(a)); MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria do Socorro Pereira de Moraes, formalizado pela Portaria – 451, fls. 19, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00482/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20094/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PAULO ABRANTES DE OLIVEIRA (Interessado(a)); ANA ROSA NEIVA MONTEIRO ABRANTES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Ana Rosa Neiva Monteiro Abrantes, formalizado pela Portaria – 536, fls. 10, supra caracterizado. Publique-se,



registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00483/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20619/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Iracema Luiza da Silva Xavier (Interessado(a)); Jose Alves Xavier (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor José Alves Xavier, formalizado pela Portaria – 297/2020, fls. 07, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00484/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20648/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Joao Martins Filho (Interessado(a)); Ana Lucia Muniz Martins (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Ana Lúcia Muniz Martins, formalizado pela Portaria – 295/2020, fls. 07, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00485/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21154/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Fernanda Benvenutty da Silva (Interessado(a)); Wellany Rayany da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária da senhora Wellany Raiany da Silva, formalizado pela Portaria – 337/2020, fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00486/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21932/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Sandra Rodrigues Fernandes (Interessado(a)); Reginaldo Fernandes Chaves (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Reginaldo Fernandes Chaves, formalizado pela Portaria – 0028/2021, fls. 76, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00487/22

Sessão: 2908 - 31/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21933/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Adelia Pereira de Almeida (Interessado(a)); Joao Francisco de Arruda (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor João Francisco Arruda, formalizado pela Portaria – 0032/2021, fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 31 de março de 2022.

Ata da Sessão

Sessão: 2907 - 24/03/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: ATA DA 2907ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2022. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária presencial e remota, sob a Presidência em Exercício do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho (enquanto durar as férias do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho). Presentes, os Excelentíssimos Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo e o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Comunicações, Indicações e Requerimentos: Facultada a palavra, a Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira pediu a palavra para expressar em seu nome e do Ministério Público de Contas, toda solidariedade ao colega e atual Procurador Geral Bradson Camelo, pelo falecimento de seu pai Sr. Anchieta Camelo, nesta última terça-feira, rogando a Deus que conceda a ele e a toda família o necessário conforto. Também informou, que estará em usufruto de férias no período de 29.03.2022 a 29.04.2022 e, tão logo, informará a Secretária da 1ª Câmara seu substituto. Solicitado inversões de pauta dos itens: 01 (Proc. TC 11012/17), 51 (Proc. TC 09285/20), 52 (Proc. TC 11913/16), 02 (Proc. TC 12625/18), 05 (Proc. TC 17251/19) e 30 (Proc. TC 16086/17). Dando início à Pauta de Julgamento, Sua Excelência o Presidente em exercício, anunciou. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 11012/17 - Pregão Presencial nº 011/2017, e do Contrato nº 098/2017, dele decorrente, realizado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Allison Carlos Vitalino (OAB/PB – 11.215), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial já escrito nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULARES COM RESSALVAS os Termos Aditivos números 01, 02, 03, 04 e 05 ao Contrato nº 98/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 11/2017, realizado pela CAGEPA e RECOMENDAÇÃO ao gestor no sentido de atentar para a estrita observância da Lei Geral de Licitações e Contratos, com vistas a evitar a reincidência nas falhas apuradas nos autos nas futuras contratações celebradas pelo ente. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO - Na Classe “J” RECURSOS – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 09285/20 – Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Distribuidora Brazmac Ltda., CNPJ n.º 17.020.542/0001-29, em face da decisão desta Corte, consubstanciada no Acórdão AC1 - TC - 00801/2021, de 01 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 19 de julho do mesmo ano. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Victor Targino (OAB/PB – 13.477), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial constante nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, tomar CONHECIMENTO do recurso, diante da legitimidade do

recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, unicamente para reduzir o débito imputado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, de R\$ 341.640,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais), equivalente a 5.802,74 - UFRs/PB e REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis. Na Classe “K” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 11913/16 – Verificação de Cumprimento do item “4” do Acórdão AC1 - TC - 01486/2021, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 22 de outubro do mesmo ano. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Marco Aurélio M. Villar (OAB/PB – 12.902), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial constante nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR NÃO CUMPRIDA a supracitada deliberação, APLICAR NOVA MULTA ao atual Alcaide da Comuna de Sapé/PB, Sr. Sidnei Paiva de Freitas, desta feita no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 33,57 - UFRs/PB, FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, ASSINAR, mais uma vez, o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o Chefe do Poder Executivo da Urbe de Sapé/PB, Sr. Sidnei Paiva de Freitas, promova, mediante procedimentos administrativos individualizados, o restabelecimento da legalidade na composição do quadro de pessoal da Comuna, especificamente quanto aos servidores elencados no Anexo 02 do Acórdão AC1 - TC - 00573/2021, fls. 3.234/3.237, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará, mais uma vez, à apreciação desta Câmara e independentemente do trânsito em julgado da decisão, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Lei Maior, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências cabíveis. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES - Na Classe “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 12625/18 – Pregão Presencial nº 01.018/2018, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com inclusão de seguros e taxas para atendimento às atividades da Prefeitura Municipal de Patos/PB. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB – 14.199), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas, opina nos exatos termos do parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Presencial nº 01.018/2018 e os contratos dele decorrentes, RECOMENDAR ao atual Mandatário Municipal de Patos/PB, no sentido de que não repita as falhas apontadas nos presentes autos, atendendo com zelo à legislação constitucional e infraconstitucional pertinente à matéria e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Na Classe “F” INSPEÇÕES ESPECIAIS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 17251/19 – “Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em assessoria técnica e pedagógica para prestar serviços na orientação e acompanhamento das equipes escolares e equipe da Secretaria Municipal de Educação, nos aspectos metodológicos e de avaliação de desempenho de aprendizagem dos educandos, com vistas a melhoria dos indicadores de qualidade (SAEB-IDEB) e fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação”. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB – 14.199), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER da denúncia objeto destes autos e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, julgar IRREGULAR o Pregão Presencial nº 046/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Patos, bem como o contrato dele decorrente e RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Patos a não repetição das falhas apontadas nos presentes autos, visando conferir estrita observância às normas pertinentes às licitações e

contratações administrativas. Na Classe “K” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 16086/17 - Pregão Presencial nº 51/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, durante o exercício de 2017, visando o “fornecimento e gerenciamento de cartões destinados à compra de materiais de construção, elétrica, hidráulica e equipamentos de proteção individual”. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB – 14.199), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas, se manifesta nos exatos termos do parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao ex-Prefeito Municipal de Patos, Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, para, em regime de colaboração com o atual Prefeito Municipal de Patos, Sr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, atenda às determinações da Resolução RC1 TC 41/2021 (fls. 1296/1300), no sentido de que exerça o contraditório acerca das conclusões do Relatório da Auditoria de fls. 446/452, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Retomando a ordem natural da pauta. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 15564/18 – Exame de Legalidade do procedimento licitatório realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de Pocinhos-PB, bem como o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4901/2018, relativo à adesão a Ata de Registro de Preços nº 10019/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 10019/2017, da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial já exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o procedimento licitatório realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de Pocinhos-PB, relativo à adesão a Ata de Registro de Preços nº 10019/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 10019/2017, da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande – PB, julgar IRREGULAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 4901/2018, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10019/2018, APLICAR MULTA a Sra. Roseane de Araújo Costa Ferreira, gestora do FMS de Pocinhos-PB, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) equivalente a 16,79 UFR-PB, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal e RECOMENDAR à atual gestão do FMS de Pocinhos-PB no sentido de cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna e demais legislação dispositiva sobre licitações e contratos em futuros certames. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 10448/18 - Ata de Registro de Preços n.º 03/2018 e do Contrato n.º 058/2018, originários do Município de Ingá/PB, objetivando as aquisições de materiais médicos e hospitalares para atender às necessidades da Comuna. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial já exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, considerar formalmente IRREGULARES a mencionada adesão e o contrato dela decorrente, ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Prefeito do Município de Ingá/PB, Sr. Roberio Lopes Burity, não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, independentemente do trânsito em julgado da decisão, DETERMINAR, com a devida urgência, a formalização de processo de Tomada de Contas Especial - TCE para verificar as regularidades dos pagamentos efetivados à empresa LG Produtos Hospitalares LTDA., CNPJ n.º 17.227.485/0001-53, no exercício de 2018, haja vista os eventuais sobrepreços nas aquisições de materiais médicos e hospitalares decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 03/2018 e do Contrato n.º 058/2018, oriundos do Município de Ingá/PB e do mesmo modo e independentemente do trânsito em julgado da decisão, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências cabíveis. Na Classe “G” DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 13515/21 - Denúncia apresentada a esta Corte de Contas por Janemarcio da Silva, em face da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB, referente ao exercício financeiro de 2021, acerca de supostas irregularidades no procedimento licitatório nº 001/2021, na modalidade Leilão, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial, pela regularidade do leilão e



procedência da denúncia. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER da presente denúncia e considerá-la PROCEDENTE, julgar REGULAR o Leilão nº 001/2021 e DETERMINAR o arquivamento do processo. PROCESSO TC 18417/21 - Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão objetivando apurar denúncia Anônima, em face da Secretária da Educação e Cultura do Município de João Pessoa /PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial escrito nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER da presente denúncia, considerá-la IMPROCEDENTE, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 12821/21 - Denúncia formulada pelo Vereador do Município de São José dos Ramos/PB, Sr. Maclaud Medeiros de Lima, acerca de suposta ausência de análise de dívida, reconhecida pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, na prestação de contas anual da referida Comuna do ano de 2018. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial escrito nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em EXTINGUIR o presente processo sem resolução do mérito, ENVIAR cópia desta decisão ao denunciante, Sr. Maclaud Medeiros de Lima, e ao denunciado, Município de São José dos Ramos/PB, na pessoa da Chefe do Poder Executivo durante o ano de 2018, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, para conhecimento e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe "H" ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSOS TC 16751/17, 16842/17, 18819/17, 20280/18, 05249/20, 13108/20, 17764/20, 12221/21, 12639/21, 12683/21, 15041/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, com os processos que já existam pareceres ministeriais, ratifica os pareceres existentes e os demais, opina pela legalidade e concessão dos respectivos registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 07805/17 - Aposentadoria Voluntária por tempo de serviço com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM a Sra. Isnar Monteiro de Souza, matrícula n.º 7.145, que ocupava o cargo de Escriturária, com lotação na Secretaria de Administração da Urbe. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial escrito nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONCEDER o competente registro ao mencionado ato de inativação, fl. 32, com a ressalva de que a responsabilidade pelo custeio dos proventos é do Tesouro Municipal, em razão da inexistência de contribuições securitárias em favor do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 09612/20 - Pensão Vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Joana Paula Vicente Lopes e à pensão temporária outorgada ao menor Josué Vicente Lopes. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial escrito nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, Dr. Antônio Hermano de Oliveira, apresente os artefatos técnicos relacionados à admissão do Sr. Antonio Lopes Neto antes do advento da Constituição Federal de 1988, bem como as peças concernentes às contribuições previdenciárias do período de contratação do mencionado servidor pela Comuna até o dia 01 de julho de 1990, inclusive com os esclarecimentos sobre a situação e a apresentação de certidão atualizada, concorde exposto pelos inspetores desta Corte, fls. 103/105 e INFORMAR à mencionada autoridade que as peças reclamadas deverão ser anexadas aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara. PROCESSOS TC – 10288/19, 10619/20, 13200/21, 19651/21 - Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, com os processos

que já existam pareceres ministeriais, ratifica os pareceres existentes nos autos e os demais, opina, pela legalidade e concessão dos respectivos registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Na Classe "K" VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 07180/13 - Denúncia formulada pelos atuais mandatários do município de Matinhas, Prefeita Maria de Fátima Silva e Vice-Prefeito João Felipe Moura Montenegro, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelos ex-Prefeitos, Sr. José Costa Aragão Júnior e Sra. Ivone Luzia Queiroga, por ocasião da execução de obras contempladas pelo Convênio nº 0532/2011, no valor de R\$ 144.740,00, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matinhas e a Secretaria de Estado da Educação. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial já exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, declarar o CUMPRIMENTO PARCIAL da Resolução RC1 TC nº 80/2015, por parte do ex-Secretário de Estado da Educação, Sr. Aléssio Trindade de Barros e ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Secretário de Estado da Educação, para as providências em relação à Tomada de Contas Especial criada pela Portaria 1249, de 13 de setembro de 2017, para apurar os fatos relativos ao Convênio nº 0532/2011, no valor de R\$ 144.740,00, celebrado com a Prefeitura Municipal de Matinhas, tendo como objeto a recuperação de seis Unidades Escolares naquele município, enviando a esta Corte a documentação comprobatória, sob pena de aplicação de multa por omissão – com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 18/93. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe "C" CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 04584/14 – Prestação de Contas de Gestão da antiga Ordenadora de despesas do Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal - ICPM, Sra. Maria Rejane da Silva Feitosa, relativa ao exercício financeiro de 2013. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, nada acrescer ao parecer ministerial já exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas, INFORMAR a supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, APLICAR MULTA à ex-administradora do ICPM no ano de 2013, Sra. Maria Rejane da Silva Feitosa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 33,57 - UFRs/PB, FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário da penalidade, 33,57 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal e ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente da entidade previdenciária da Comuna de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Guilherme Candido Batista, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. Na Classe "H" ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSOS TC 03004/21, 06108/21, 14293/21, 18168/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, à luz da esteira da auditoria, opina pela legalidade e concessão dos respectivos registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSOS TC 02318/18, 01491/19, 01737/19, 06898/19, 09041/19, 17358/19, 09379/20, 11154/20, 11160/20, 14234/20, 14859/20, 20712/20. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, à luz da esteira da auditoria, opina pela legalidade e concessão dos respectivos registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. PROCESSO TC 06577/20 - Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN a Sra. Rosamilda Braga Câmara dos Santos, matrícula n.º 2002631, que ocupava o cargo de

Professora 1, Nível III, Classe G, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Barra de Santa Rosa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opina pela assinatura de prazo, para apresentar a documentação reclamada pela auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, Sr. Hugo de Oliveira Almeida, diante do estabelecido na Emenda Constitucional n.º 103/2019, apresente a documentação referente a opção da Sra. Rosamilda Braga Câmara dos Santos pela percepção do valor integral dos proventos de aposentadoria ou do benefício de pensão por morte, conforme exposto pelos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 194/200 e INFORMAR à mencionada autoridade que a documentação reclamada deverá ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, decorrido o qual, o processo retornará à apreciação desta Câmara. PROCESSO TC 20333/19 - Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Diogeval Costa do Nascimento, matrícula n.º 17.756-3, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opina pela legalidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito e DETERMINAR a anexação do presente caderno processual aos autos do Processo TC n.º 12413/21, objetivando subsidiar o exame do referido feito. Na Classe "I" CONCURSOS – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 04795/13 - Exame da Legalidade dos atos de admissões de servidores provenientes de concurso público realizado pelo Município de Serra Redonda/PB no exercício financeiro de 2012. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratifica o parecer ministerial constante nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, considerar REGULAR o mencionado certame público, CONCEDER os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no Anexo Único da presente decisão, ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Alcaide do Município de Serra Redonda/PB, Sr. Francisco Bernardo dos Santos, não repita a irregularidade destacada pelos peritos do Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, sua Excelência declarou encerrada a presente Sessão, comunicando que há 60 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas. TCE-PB – Sessão Presencial e Remota da 1ª Câmara, 24 de março de 2022.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09689/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20694/20](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21761/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03245/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11893/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Elisangela Amaral de Carvalho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16045/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16584/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17744/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3072 - 26/04/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12239/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Vital da Costa Araújo (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br"; contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação



oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3072 - 26/04/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04714/21](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Intimados: Ricardo Jose Costa Souza Barros (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [03882/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Antonio Fabio Rocha Galdino (Advogado(a)); Cássio Augusto Cananéa Andrade (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciarem, conforme requerido pelo Ministério Público de Contas às fls. 2312/2315.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03882/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [20159/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Intimados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 132-135.

Processo: [20170/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Intimados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 149-152.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13499/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [19588/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [19994/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [20735/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00544/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09137/16](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); Maria Clara Barbosa Prado (Interessado(a)); Manoel Gomes da Silva (Advogado(a)).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 9137/16, no tocante ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva, contra a decisão prolatada através do Acórdão AC2-TC-001560/2021 em sede de Denúncia acerca de possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preço nº 0001/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra, referente à pavimentação de acesso à Estação Ciência, no Altiplano Cabo Branco, nesta capital, e CONSIDERANDO o relatório de análise recursal da Auditoria, o pronunciamento do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta; ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conhecer do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se in totum os termos do Acórdão AC2 TC 001560/2021.

Ato: Acórdão AC2-TC 00550/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12433/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrão de Lucena Cordula (Interessado(a)); Iris de Azevedo Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 12433/18, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em: JULGAR LEGAL E CONCEDAM REGISTRO à Portaria nº 045/2018 – fls. 54, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Iris de Azevedo Souza, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo, matrícula nº 06.898-5, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04; RECOMENDAR à Gestora do Instituto de Previdência de Cabedelo, Sra. Léa Santana Praxedes, que observe o regramento aplicável aos Regimes Próprios no que tange à forma de emissão da Certidão de Tempo de Contribuição; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00545/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13355/18](#)



Jurisdiccionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)); Francisco Leandro de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 13355/18, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em: JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria voluntária, do(a) Sr(a). Francisco Leandro de Sousa, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 0079, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paulista, concedida através da Portaria – nº 007/2018, fl. 42, publicada no Diário Oficial do Município de Paulista de 31/07/2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04; RECOMENDAR ao Gestor Previdenciário, Sr. Galvão Monteiro de Araújo no sentido de que diligencie junto ao INSS a fim de evitar eventual prejuízo ao RPPS municipal em decorrência dos fatos ora apurados; ENCAMINHAR a decisão à Procuradoria Federal (AGU) para que se tenha ciência da aposentadoria concedida no âmbito do INSS com eventual afronta à legislação aplicável; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00548/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12228/19](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Josue Pedro dos Santos (Interessado(a)); Maria Jose Costa Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) MARIA JOSÉ COSTA SANTOS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Josué Pedro dos Santos, Agente de Limpeza Urbano, matrícula nº 02908, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §5º da CF/88 (Redação da EC 20/1998), determinando-se o arquivamento do presente processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00547/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20999/19](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Hermann Jorge Targino (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) HERMANN JORGE TARGINO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3057, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00049/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21636/19](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Newton Pereira do Egito (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 21636/19, que trata da aposentadoria por invalidez do Sr. Newton Pereira do Egito, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com matrícula de nº 11598, lotado na Procuradoria Geral do Município de Campina Grande, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em assinar o prazo de 30 dias ao Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de

Campina Grande para que o mesmo, sob pena de multa, notifique o Sr. Newton Pereira do Egito para que opte por uma das aposentadorias, a fim de sanar a irregularidade, sob pena de negativa de registro do presente ato de aposentadoria.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00050/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02144/20](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Edson Henriques Pessoa (Interessado(a)); Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02144/20, que trata da aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Edson Henriques Pessoa, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, com matrícula de nº 11598, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em assinar o prazo de 30 dias à Srª. Caroline Ferreira Agra, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, para proceder, sob pena de cominação de multa, às seguintes medidas: (a) retificar a portaria de concessão da aposentadoria, para fazer constar no Ato o cargo de Vigilante Municipal, integrante do Quadro Suplementar de Segurança Municipal; com a devida publicação em órgão oficial, reformulando, por conseguinte, os cálculos proventuais, conforme remuneração do cargo de Vigilante Municipal; e (b) providenciar a CTC do período de contribuição ao RGPS, referente ao tempo em que era servidor da Prefeitura Municipal, vinculada ao referido regime.

Ato: Acórdão AC2-TC 00565/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11265/20](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Francinete Araújo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCINETE ARAUJO, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 10724, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00552/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11870/20](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Fatima Bernardo da Silva Rodrigues (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FATIMA BERNARDO DA SILVA RODRIGUES, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 020477-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00553/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11873/20](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020



Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Manoel Felix de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) MANOEL FELIX DE ARAÚJO, no cargo de Telefonista, matrícula nº 020.877-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas, tendo como fundamento o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00561/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11895/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Maria Cida de Assis Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA CIDA DE ASSIS SILVA, no cargo de Gari, matrícula nº 020.730-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Queimadas, tendo como fundamento o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00546/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12530/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Hosana de Fatima Araujo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) HOSANA DE FÁTIMA ARAÚJO, no cargo de Professor de Educação Infantil I, matrícula nº 9330, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00551/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15912/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Josefa Firmino de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSEFA FIRMINO DE LIMA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 100542-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas, tendo como fundamento o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00562/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18956/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Maria de Jane Peres da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DE JANE PERES DA SILVA, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 020.392-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00566/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01650/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Maria Jose Vieira de Macedo (Interessado(a)); Jose Antonio de Macedo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) JOSÉ ANTONIO DE MACÊDO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Maria José Vieira de Macêdo, Zelador, matrícula nº 031.123-5, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00559/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13472/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Helvio Bomfim da Silva (Interessado(a)); Celia Virginio dos Santos Bonfim (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) CELIA VIRGINIO DOS SANTOS BONFIM, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Helvio Bomfim da Silva, matrícula nº 9229, Vigia, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00554/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13623/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ADILES MOREIRA DA COSTA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ADILES MOREIRA DA COSTA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.750-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00555/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15248/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LUCIA DE FATIMA FERNANDES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCIA DE FATIMA FERNANDES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 142.634-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00556/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15560/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIZETE BATISTA MARTINS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIZETE BATISTA MARTINS, no cargo de Defensor Público de 3ª Entrância, matrícula nº 90.781-2, lotado(a) no(a) Defensoria Pública da Paraíba, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00558/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17138/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ILCA MARIA ALEXANDRE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ILCA MARIA ALEXANDRE, no cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 138.967-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00560/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17931/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSETE CLAUDINO MARTINS GOMES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA JOSETE CLAUDINO MARTINS GOMES, no cargo de Arquiteto, matrícula nº 095.533-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00564/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20167/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maricelda Medeiros Miranda Leite (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARICELDA MEDEIROS MIRANDA LEITE, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 11262, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00549/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20417/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Rosangela Leite Amorim (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSANGELA AMORIM ALVES, no cargo de Assistente de Enfermagem I, matrícula nº 9977, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00513/22

Sessão: 3067 - 22/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21145/21](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)); Maharishy Gleydether Teixeira de Lima Barbosa (Assessor Técnico); Denilson Pereira Rodrigues (Interessado(a)); Construtora Ramalho Moreira Ltda (Interessado(a)); Construtora Celi Ltda (Interessado(a)); Valber Kleber dos Santos Pereira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 21245/21, que tratam da Concorrência nº 008/2021, realizada pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, tendo como autoridade homologadora a Srª Simone Cristina Coelho Guimarães, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, em Campina Grande-PB, ACORDAM os Conselheiros integrante da 2ª Câmara Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em; Julgar regular a Concorrência nº 008/2021; Considerar improcedentes os fatos denunciados; Recomendar a SUPLAN no sentido de retificação do julgamento na fase de classificação, com a desclassificação do licitante, Consórcio Cetro/Construtora Morais Vasconcelos, sem alteração do 1º e 2º lugares; Dar conhecimento da decisão aos denunciante e ao denunciado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00557/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00605/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARCUS VINICIUS ANDRADE DE SA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda



Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS ANDRADE DE SÁ, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 078.450-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ata: Acórdão AC2-TC 00563/22

Sessão: 3068 - 29/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00762/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Magna Suelda de Souza Benevides (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MAGNA SUÉLDA DE SOUZA BENEVIDES, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5977, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ata da Sessão

Sessão: 3067 - 22/03/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: ATA DA 3067ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022. Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00 horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiro Arnóbio Alves Viana e o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos (convocado para completar o quorum regimental). Ausente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima durante o seu afastamento), em período de férias regulamentares. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase de comunicações, indicações e requerimentos: Inicialmente, o Presidente agradeceu ao Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho por ter vindo compor o quorum no tocante ao julgamento do Processo TC 08502/14 (item 13 da pauta), em razão do impedimento declarado pelo Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Processo(s) adiado(s) ou retirado(s) de pauta. PROCESSOS TC 16570/21 e TC 12431/19 (adiados para a sessão ordinária remota do dia 29 de março de 2022, por solicitação do relator, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados, este último para emissão de voto). – Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSOS TC 21636/19 (item 40) e TC 02144/20 (item 41) adiados para a sessão ordinária remota do dia 29 de março de 2022, por solicitação do relator, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados - Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Dando início à pauta de julgamento, o Presidente anunciou na Classe “F” – Inspeções Especiais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08502/14 (item 13) – Constituído a partir de comunicação acerca da possível prática de nepotismo cruzado, encaminhada a esta Corte de Contas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, procedimento nº 000150.2011.13/7 (Documento TC 07548/11), e envolveria possíveis servidores da Secretaria de Estado da Administração, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho foi convidado para compor o

quorum, em razão do impedimento declarado pelo Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou à manifestação ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, com a declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) CONHECER da denúncia e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, em vista de não haver provas robustas para a confirmação dos fatos denunciados, com a comunicação aos interessados; e II) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos. Na ocasião, Sua Excelência, o Presidente agradeceu ao Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho pela participação. Na sequência, promoveu inversões na ordem da pauta anunciando na Classe “B” – Contas Anuais de Secretarias Municipais. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 05753/20 (item 1) – Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a gestão do Senhor JOAB PACHECO DE OLIVEIRA. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB 14.199) para sustentação oral de defesa. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou ao parecer já encartado aos autos. O Relator votou no sentido de: JULGAR IRREGULAR a presente prestação de contas; IMPUTAR DÉBITO ao Senhor JOAB PACHECO DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 700.450,93, em razão da contratação irregular de entidade privada para desenvolvimento de atividade típica de Estado; APLICAR MULTA no valor de R\$ 12.392,52 ao mencionado ex-Gestor nos termos do artigo 56, II, III, V e VI da Lei Orgânica desta Corte (LC nº 18/93); RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios; e COMUNICAR ao Ministério Público Comum para as providências cabíveis quanto aos indícios de crimes constatados nestes autos. Após questionamentos acerca da matéria, o processo foi retirado de pauta, com o encaminhamento à Auditoria, para as seguintes providências: 1 - Anexar, aos autos, o Documento TC nº 70.186/18, procedendo-se sua análise; 2 - Na análise da documentação, verificar a divergência de informação quanto às empresas participantes, entre o Tramita e o que consta na defesa da PCA; 3 - Analisar as justificativas apresentadas pela Pregoeira para a desclassificação da empresa CONTINOVA, fls. 287/294, bem como o recurso administrativo apresentado pela empresa GS, fls. 342/345; 4 - Verificar também a atuação da empresa GS em outras prefeituras do País; e 5 - Independentemente de qualquer irregularidade no procedimento de contratação, realizar inspeção in loco para verificar a efetiva prestação dos serviços pela Empresa contratada. Classe “G” – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 08946/21 (item 3) – Denúncia formulada pelo Senhor ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO, acerca da contratação de serviços com locação de veículos, mediante fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação por valor, sob a responsabilidade do Senhor HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, Prefeito do Município de Diamante. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975) para sustentação oral de defesa. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou à manifestação ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. CONHECER A DENÚNCIA formulada pelo Senhor Abílio Ferreira Lima Neto, acerca da contratação de serviços com locação de veículos, mediante fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação por valor, sob a responsabilidade do Senhor Hermes Mangueira Diniz Filho, Prefeito do Município de Diamante; 2. DECLARAR A PROCEDÊNCIA PARCIAL uma vez que houve a realização de despesas mediante fracionamento ilegal de despesas pelos Senhores Abílio Ferreira Lima Neto, Cícero Tertio e Raimundo Cirilo; 3. APLICAR MULTA ao gestor responsável Senhor Hermes Mangueira Diniz Filho, Prefeito do Município de Diamante, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), equivalentes a 33,57 URF/PB, por transgressão a Lei de Licitações, nos termos do artigo 56, II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias, para o recolhimento voluntário aos cofres do Estado-PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária; 4. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Diamante, no sentido de planejar as devidas contratações de modo a evitar a realização de despesas mediante fracionamento ilegal; e 5. COMUNICAR ao denunciante e ao denunciado do inteiro teor desta decisão. Classe “A” – Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 06809/21 (item 5) – Prestação de

contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Lagoa Seca, relativa ao exercício de 2020, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor FABIANO RAMALHO DA SILVA. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Sandro Andrey Oliveira Santos(OAB/PB 19.255) que, registrou a presença em plenário do Senhor Fabiano Ramalho da Silva, bem como ao contador Hades Kleyston Gomes Sampaio Sampaio(CRC/PB 08166/O-2) para suas argumentações. O representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas anuais da mesa da Câmara Municipal de Lagoa Seca, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do presidente, Senhor Fabiano Ramalho da Silva (01/01/2019 a 31/12/2022); DETERMINAR comunicação à Receita Federal do Brasil, em função do não recolhimento integral das contribuições previdenciárias; e RECOMENDAR à atual Mesa Diretora da Câmara de Lagoa Seca no sentido de observar fidedignamente os preceitos da Carta Magna e demais dispositivos sobre a gestão pública e seus decursivos deveres, especificamente cumprir os limites constitucionalmente estabelecidos na fixação e percepção dos subsídios dos seus Membros, realizar o correto recolhimento previdenciário, além de proceder o devido procedimento licitatório no caso da contratação de assessoria e consultoria de gestão pública legislativa. Classe “E” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 07642/19 (item 10) – Inexigibilidade nº 01/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Assunção, sob a responsabilidade do Senhor LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS, exercício financeiro de 2019. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB 9450) para sustentação oral de defesa. O representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Inexigibilidade nº 01/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Assunção, sob a responsabilidade do Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, exercício financeiro de 2019; e 2. RECOMENDAR à atual gestão para que em procedimentos posteriores, busque observar estritamente as normas consubstanciadas na Lei 8.666/93. PROCESSO TC 12431/19 (item 11) – Ata de Adesão à Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, sob responsabilidade do Prefeito, Senhor JURANDI GOUVEIA FARIAS, objetivando a aquisição parcelada de produtos de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município, no valor de R\$ 727.215,70, com vigência até 31/12/2019. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233) para sustentação oral de defesa. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. O Relator solicitou o adiamento dos autos para a sessão do dia 29 de março, ocasião em que apresentará o seu voto. Dando continuidade à ordem da pauta. Processos agendados para esta sessão. Classe “A” – Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 07169/21 (item 4) – Prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Carrapateira, relativa ao exercício de 2020, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Classe “C” – Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 03992/11 (item 6) – Prestação de contas oriunda do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras - IPAM, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor JOSÉ FRANCISCO DE ABREU. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com

o voto do Relator: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas ora examinada ressalvas em vista das falhas contábeis, omissões na adoção de medidas visando o cumprimento das obrigações patronais e de parcelamentos firmados por parte dos órgãos municipais, além do descumprimento das alíquotas constantes na avaliação atuarial e ausência de regular atuação do Conselho Municipal de Previdência; II) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a 33,57 UFR-PB3 (trinta e três inteiros e cinquenta e sete centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Senhor JOSÉ FRANCISCO DE ABREU, com fulcro no art. 56, incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual 18/93, pelo descumprimento das normas atinentes à boa gestão do instituto de previdência e inobservância a normativos, ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; III) RECOMENDAR à atual gestão do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras – IPAM corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios da Auditoria, notadamente o aperfeiçoamento dos registros e informações contábeis, aplicação das alíquotas constantes na avaliação atuarial, elaboração da política de investimentos, regular atuação do Conselho Previdenciário Municipal, além de fiscalizar e cobrar os créditos do Instituto junto à Prefeitura Municipal; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. PROCESSO TC 04721/16 (item 7) – Prestação de contas advinda do Instituto de Previdência Social do Município de João Pessoa - IPM, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas ora examinada, ressalvas em virtude das inconsistências contábeis apontadas pela Auditoria; II) RECOMENDAR à gestão do Instituto no sentido corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios da Auditoria, notadamente para o aperfeiçoamento dos registros e informações contábeis; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Classe “E” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08985/15 (item 8) – Análise do Pregão Presencial 017/2015, da Ata de Registro de Preços 0113/2015 e dos Contratos decorrentes, materializados pelo Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretária de Estado da Administração, durante a gestão da Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou ao pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) JULGAR REGULARES o Pregão Presencial 017/2017, a Ata de Registro de Preços 0113/2015 e os Contratos decorrentes; II) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB; e III) DETERMINAR o arquivamento deste processo. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 20020/18 (item 9) – Análise da legalidade da adesão formalizada pela Secretaria da Educação do Município de João Pessoa, sob a responsabilidade da Senhora EDILMA DA COSTA FREIRE, relativas ao exercício financeiro de 2018, à Ata de Registro de Preços nº 09008/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2017, realizado pela Secretaria de Educação de Recife, com o objetivo de adquirir kit de material escolar, destinados à rede municipal de ensino. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR



IRREGULAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09008/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2017, formalizada pela Secretaria da Educação do Município de João Pessoa, sob a responsabilidade da Senhora Edilma da Costa Freire, relativas ao exercício financeiro de 2018; 2. APLICAR MULTA à Senhora Edilma da Costa Freire, ex- gestora da Secretaria de Educação do Município de João Pessoa, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), equivalentes a 33,57 UFR, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para o recolhimento voluntário aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária; 3. DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 TC – 00011/2020; 4. TRASLADAR cópia desta decisão ao Acompanhamento da Gestão com o objetivo de averiguar a efetiva entrega dos kits escolares aos alunos e bem assim, se estão em harmonia com as especificações editalícias; e 5. RECOMENDAR à atual gestão em procedimentos posteriores, que busque observar estritamente as normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 (Lei do Pregão). Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 21145/21 (item 12) – Concorrência nº 008/21, seguida de denúncias, realizada pela SUPLAN, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, em Campina Grande- PB, no valor de R\$ 112.412.543,78. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas opinou pela regularidade do procedimento licitatório. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR REGULAR a Concorrência nº 008/2021; 2. CONSIDERAR IMPROCEDENTES os fatos denunciados; 3. RECOMENDAR à SUPLAN no sentido de retificação do julgamento na fase de classificação, com a desclassificação do licitante, Consórcio Cetro/Construtora Moraes Vasconcelos, sem alteração do 1º e 2º lugares; e 4. DAR conhecimento da decisão aos denunciante e ao denunciado. Classe “F” – Inspeções Especiais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08811/14 (item 14) – Recurso de Reconsideração interposto pela Senhora MAURA ARAÚJO DE ANDRADE, Presidente da Colônia de Pescadores Z-08, em face do Acórdão AC2 - TC 03437/18, proferido pela 2ª Câmara desta Corte de Contas, quando da análise de inspeção especial, com intuito de examinar o Convênio 142/2012, celebrado entre o Projeto Cooperar do Estado da Paraíba (1º Conveniente) e a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-08 (2º Conveniente), sob a responsabilidade do Senhor ROBERTO DA COSTA VITAL (Gestor do Projeto Cooperar) e da Senhora MAURA ARAÚJO DE ANDRADE – Presidente da Colônia de Pescadores Z-08, tendo por objetivo transferir recursos financeiros ao segundo conveniente, destinados ao apoio à piscicultura na Comunidade Agrupamento do DNOCS, no intuito de beneficiar 30 famílias, consistindo na aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou à manifestação ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) Preliminarmente, CONHECER do recurso interposto; e II) No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os termos da decisão recorrida. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 04167/21 (item 15) – Inspeção Especial de Licitações e contratos, referente a Tomada de Preços nº 005/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Itatuba, sob a responsabilidade do Senhor Josmar Lacerda Martins, cujo objeto é a construção de sistema de abastecimento d’água. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou à manifestação já encartada aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: COMUNICAR à SECEX com jurisdição no Estado da Paraíba a respeito dos fatos tratados nestes autos para as providências que entender cabíveis. Classe “G” – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 18747/21 (item 16) – Denúncia apresentada pelo Senhor JOSÉ INÁCIO DA SILVA em face do Gestor do Município de Desterro, Senhor VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO, sobre a existência de irregularidades nas gestões de pessoal, previdenciária e tributária do Município, com destaque para o exercício de 2018. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) CONHECER da denúncia ora apreciada e JULGÁ-LA PROCEDENTE; II) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois

mil reais), valor correspondente a 33,57 UFR–PBI (trinta e três inteiros e cinquenta e sete centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Senhor VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO (CPF 428.092.582-87), com fulcro no art. 56, II, da LOTCE 18/93, em razão dos itens da denúncia considerados procedentes e não abordados na PCA do Município relativa ao exercício de 2018, ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; III) DETERMINAR ao gestor a adoção de providências, com vistas ao restabelecimento da legalidade da retenção de contribuição previdenciária – parte dos segurados – sem repasse ao RGPS e a apresentação do resultado das medidas adotadas com vistas à arrecadação dos tributos (ISS) devidos pelos pagamentos destinados à Empresa Construtora Apodi Ltda; IV) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e V) ENCAMINHAR cópias do relatório da Auditoria, do parecer do Ministério Público e desta decisão à DIAFI, para que seja verificado o resultado das medidas adotadas em cumprimento ao item III, no Processo de Acompanhamento da Gestão de 2022 da Prefeitura de Desterro. PROCESSO TC 20980/21 (item 17) – análises de denúncias apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA - ME (CNPJ 04.667.686/0001-20), representada pelo Senhor RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, e LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - EPP (CNPJ 09.326.532/0001-98), representada pelo Senhor JOSÉ DE ANCHIETA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, ambas em face da Prefeitura Municipal de Coxixola, sob a gestão do Senhor NELSON JOSÉ NEVES HONORATO, noticiando irregularidades na Tomada de Preços 004/2021, que objetivou a construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) preliminarmente, CONHECER das denúncias em comento e, no mérito, JULGÁ-LAS IMPROCEDENTES; II) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e III) DETERMINAR o arquivamento destes autos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 11619/21 (item 18) – Denúncia sobre suposta acumulação ilegal de vínculos públicos pelo servidor Jhocie Rafam Mendonça nos municípios de João Pessoa, Taperoá e Caldas Brandão, concernentes ao exercício de 2021. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas nada acresceu à manifestação ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. TOMAR conhecimento da denúncia e, no mérito, CONSIDERÁ-LA parcialmente procedente, em razão da constatação de acumulação ilegal pelo servidor Jhocie Rafam Mendonça, dos cargos de motorista (Prefeitura Municipal de Caldas Brandão) e de condutor de ambulância (Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa); 2. DETERMINAR o arquivamento do Processo, tendo em vista o restabelecimento da legalidade; e 3. DAR ciência da decisão às partes interessadas, denunciante e denunciado. Classe “H” – Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 01140/20 (item 19) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARLENE MARTINS (Portaria 659/2019), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MANOEL GOMES DA ROCHA, Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula 07.850-6, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 06028/21 (item 20) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Pensão vitalícia com proventos temporária do(a) Senhor(a) BRENDON BONIFÁCIO ALVES (Portaria - RP 0047/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MICHELÂNGELO CUNHA ALVES, Porteiro, matrícula 20436, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 08694/21 (item 21) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IVANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 25.886-5, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 14382/21 (item 22) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SUZANA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 25.942-0, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC

17193/21 (item 23) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) NORMA JEANNE DE SOUSA CAMBOIM, matrícula 720.112-5, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SEDEMA. PROCESSO TC 17928/21 (item 24) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES CÉSAR, matrícula 091.416-9, no cargo de Técnica de Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 19596/21 (item 25) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO BATISTA, matrícula 17.982-5, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 20872/21 (item 26) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MANOEL DUARTE FILHO, matrícula 17.380-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 08001/20 (item 27) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - Aposentadoria do(a) Senhor(a) JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Guarda Metropolitano, matrícula nº 030-2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação . PROCESSO TC 11387/20 (item 28) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - Aposentadoria do(a) Senhor(a) VERA LÚCIA COSTA SANTOS Auxiliar de Enfermagem, matrícula 02.960-2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 11395/20 (item 29) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA ELIZABETE DA COSTA MELO, Auxiliar de Serviços, matrícula 02.158-0, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 11593/20 (item 30) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DA PENHA SILVA, Enfermeira A, matrícula 01.790-6, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO TC 16757/20 (item 31) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Aposentadoria do(a) Senhor(a) LENILDA MACIEL DA SILVA, Professora de Educação Básica I B, matrícula nº 0247, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município. PROCESSO TC 17057/20 (item 32) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO ALENCAR DA SILVA, Professora de Educação Básica I A, matrícula nº 049, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município. PROCESSO TC 17081/20 (item 33) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Pensão Vitalícia do(a) Senhor(a) ALICE LEITE FILHA SARMENTO, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a) MANOEL SARMENTO DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00552, com lotação no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz. PROCESSO TC 20126/20 (item 34) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Aposentadoria do(a) Senhor(a) FRANCISCA FILOMENA DE FREITAS, Professora de Educação Básica I C, matrícula 0193, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 20127/20 (item 35) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Aposentadoria do(a) Senhor(a) FRANCISCA MARIA NETA, Professora de Educação Básica I B, matrícula 0189, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 21071/21 (item 36) – Instituto de Previdência Municipal de Lucena - Aposentadoria do(a) Senhor(a) INACIA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 301, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município. PROCESSO TC 21078/21 (item 37) – Instituto de Previdência Municipal de Lucena - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ CIPRIANO DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível VI, matrícula 220, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 21409/21 (item 38) – Instituto de Previdência Municipal de Lucena - Aposentadoria do(a) Senhor(a) LUIZA FERRAZ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais nível VI, matrícula 169, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 21512/21 (item 39) – Instituto de Previdência Municipal de Lucena - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 30653, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos respectivos

registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 03422/21 (item 42) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA, em decorrência do falecimento do(a) Senhor(a) Rubens ALMEIDA DE MENEZES, ocupante do cargo de Economista, matrícula nº 1.564-4, lotado(a) no Departamento de Estradas de Rodagem – DER. PROCESSO TC 13471/21 (item 43) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ LIMA NASCIMENTO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 6989, Trabalhador III, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 17171/21 (item 44) – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) ANTONIO DA SILVA MONTEIRO, no cargo de Controlador II7, matrícula nº 005.708-8, lotado(a) no(a) Departamento de Estradas de Rodagem – DER. PROCESSO TC 17845/21 (item 45) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria do(a) Senhor(a) YASKARA AGRA LIMA, no cargo de Auxiliar de Cultura, matrícula nº 8375, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 17879/21 (item 46) – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) CELINA MARIA PORTELA CUNHA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 079.051-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Governo. PROCESSO TC 20841/21 (item 47) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) Senhor(a) VICENTE IRINEU DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 11.448-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), o representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Esgotada a pauta de julgamento, Sua Excelência, o Presidente, declarou encerrada a presente sessão às 11h35, abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 48 (quarenta e oito) processos, por sorteio, pela Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da Segunda Câmara, mandei lavar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE-PB – Sessão Ordinária Remota da Segunda Câmara, 22 de março de 2022.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21552/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2017

Citados: Saulo Gustavo Souza Santos (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04567/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04893/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitégi

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

Citados: Rosângela Maria Barbosa de Melo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13903/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de



Esperança

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14532/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Ruan Oliveira de Araujo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15627/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Magnum Leandro de Assis (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15663/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Stella Kamilli Cavalcante de Pontes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16606/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16836/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17585/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: José Eder Gomes Parnaíba (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17725/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20461/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20526/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20528/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20565/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20567/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20568/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21087/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21092/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21193/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03632/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia



Exercício: 2022

Citados: Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

compartilhamento em nuvens (lcarvalho@tce.pb.gov.br e jdiniz@tce.pb.gov.br).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07125/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessado(s): Valdinele Gomes Costa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Exercício 2020: 1) Empenhos e seus anexos (conjunto completo): do FMS: 1478, 1479, 1480 e 1483.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [07296/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessado(s): Marcus Diogo de Lima (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, via Portal do Gestor, as seguintes informações: - ata da posse do Sr. Marcus Diogo de Lima como Prefeito do Município de Guarabira, no período de 01/09/2020 a 31/12/2020. - Extratos bancários da Conta 647.321-9, Ag. 042, da Caixa Econômica Federal, relativos à conta corrente e aplicação, referente aos meses de janeiro a março. - Levantamento mensal do gasto com a taxa de iluminação pública, acompanhada pelas faturas emitidas pela ENERGISA.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [39159/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessado(s): Marcelo Rodrigues da Costa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita-se encaminhar a planilha orçamentária referente a esta reforma, com a indicação dos códigos utilizados na pesquisa de preços (SINAPI, ORSE), ou, se for o caso, as composições de custos que foram elaboradas. Enviar também desenho com dimensões da área reformada, e fotografias, antes e depois, que permitam a compreensão dos serviços que foram executados.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [04366/22](#)

Jurisdicionado: Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessado(s): Fabricio Feitosa Bezerra (Gestor(a))

Prazo: 8 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita-se os dados referentes à lista dos BENEFICIÁRIOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (função: 11 – Trabalho; Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho; Programa: 5002 – Economia Sustentável e Competitiva; Ação: 4225 – Crédito Produtivo Orientado; Elemento de Despesa: 66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos), referente ao exercício financeiro de 2021, contendo nome, CPF ou CNPJ e data de nascimento. Observação: As informações devem ser prestadas por meio do Portal do Gestor e, igualmente, enviadas em PLANILHA ELETRÔNICA do Excel ou ARQUIVO CSV, por e-mail ou

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [26511/22](#)

Número da Licitação: 00044/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de fabricação em madeira, de móveis, portas, janelas e peças; bem como a realização de consertos de móveis e esquadrias, em madeira, para atender as demandas de diversas secretarias municipais de São José de Piranhas – PB

Data do Certame: 13/04/2022 às 11:00

Local do Certame: Auditório Maria Elza, Anexo à Secretaria Municipal
Observações: A abertura da sessão que ocorreria em 31/03/2022 às 09h00min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura para o dia 13/04/2022 às 11h00min.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [27671/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 13/05/2022 às 08:00

Local do Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: [27694/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2022.

Data do Certame: 20/04/2022 às 08:00

Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/n – Antônio Bento de Moraes

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, Tel.: (83)3461-2299, E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Documento TCE nº: [28213/22](#)

Número da Licitação: 00011/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

Data do Certame: 18/04/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 227.382,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [30875/22](#)

Número da Licitação: 00008/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição Parcelada de medicamentos de A à Z Tipo Ético,



Genérico e Similar, que não compõe o elenco de Assistência Farmacêutica Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Esperança - PB
Data do Certame: 11/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca
Documento TCE nº: [31189/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município
Data do Certame: 11/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [31199/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1030113-16/2016 discriminados e quantificados nos anexos do edital.
Data do Certame: 20/04/2022 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa, Setor de Licitação 1º Andar
Valor Estimado: R\$ 632.217,45
Observações: O edital completo poderá ser adquirido, através do email: cp1sousa2017@yahoo.com, ou pelos sites: sousa.pb.gov.br portaldatransparencia.publicsoft.com.br/sistemas/ContabilidadePublica/views/tce.pb.gov.br <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [31210/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS CONFORME PROJETO "PARAIBA PRIMEIRA INFANCIA", TERMO DE CONVENIO Nº 496/2021, SEECT/PB E O MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB.
Data do Certame: 08/04/2022 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 869.005,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [31224/22](#)
Número da Licitação: 00049/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviços de locação de 01 (uma) retroscavadeira, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 12/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Auditório Mª Elza, Anexo da Secretaria de Educação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [31225/22](#)
Número da Licitação: 00021/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de diversas Secretarias do Município de Teixeira- PB,
Data do Certame: 12/04/2022 às 13:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [31233/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de parcelada de materiais de construção e diversos para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura e manutenção das escolas e creches e prédios públicos
Data do Certame: 08/04/2022 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Documento TCE nº: [31234/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Serviços Especializados (comuns a área de atuação) de Assessoria diversas para as Secretarias desta Edilidade.
Data do Certame: 20/04/2022 às 09:30
Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>
Valor Estimado: R\$ 61.941,28

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [31237/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB
Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 459.118,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [31238/22](#)
Número da Licitação: 00041/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção do Sistema PEC em todas as UBS municipais, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do município de Sousa – PB, conforme condições do Edital e seus anexos.
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [31241/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MERCADO
Data do Certame: 14/04/2022 às 11:30
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 336.236,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [31246/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Emas-PB.
Data do Certame: 13/04/2022 às 08:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/3/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [31248/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE PIRAMUTABA EM POSTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1KG. APARÊNCIA SAUDÁVEL E QUALIDADE



Data do Certame: 08/04/2022 às 09:30
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [31249/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Emas –PB.
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/3/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [31255/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE
Data do Certame: 11/04/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 625.162,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [31256/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Data do Certame: 14/04/2022 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [31259/22](#)
Número da Licitação: 13003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES E AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
Data do Certame: 18/04/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Documento TCE nº: [31264/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0510/2021
Data do Certame: 12/04/2022 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
Valor Estimado: R\$ 869.005,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [31267/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Data do Certame: 19/04/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [31273/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA AS DIVISAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO.
Data do Certame: 19/04/2022 às 10:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [31282/22](#)
Número da Licitação: 06013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE PATINETE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [31284/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESTA MUNICIPALIDADE.
Data do Certame: 06/05/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 226.889,18

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [31286/22](#)
Número da Licitação: 06014/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00
Local do Certame: seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa
Documento TCE nº: [31287/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO EM GERAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.
Data do Certame: 13/04/2022 às 08:31
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 614.478,97

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [31305/22](#)
Número da Licitação: 10096/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO



DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SONDAS.

Data do Certame: 13/04/2022 às 09:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: [31307/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Data do Certame: 07/04/2022 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.556.159,85

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Documento TCE nº: [31317/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 04 SALAS DE AULA, PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONVENIO Nº 520/2021, SEECT/PB E O MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB.

Data do Certame: 08/04/2022 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 1.018.769,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Documento TCE nº: [31321/22](#)

Número da Licitação: 00026/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato).

Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00

Local do Certame: RUA CLAUDIONOR FAUSAR, N. 158, CENTRO, ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [31339/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública diversos.

Data do Certame: 08/04/2022 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [31340/22](#)

Número da Licitação: 00026/2022

Modalidade: Pregão (Medida Provisória 1.047/21)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VERANEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE.

Data do Certame: 14/04/2022 às 14:00

Local do Certame: Setor de licitação

Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [31341/22](#)

Número da Licitação: 00011/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos.

Data do Certame: 08/04/2022 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: [31353/22](#)

Número da Licitação: 00008/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias deste Município

Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 674.990,41

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [31356/22](#)

Número da Licitação: 00019/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de pneus, destinados a frota de veículos do município, vinculados a todas as Secretarias, programas, FMS, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 11/04/2022 às 10:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [31358/22](#)

Número da Licitação: 00020/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 11/04/2022 às 10:40

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [31359/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GPL E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

Data do Certame: 18/04/2022 às 09:30

Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação - PMSR

Valor Estimado: R\$ 1.348.200,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: [31360/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Data do Certame: 14/04/2022 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: [31374/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde.
Data do Certame: 29/03/2022 às 09:01
Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 648.745,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [31377/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
Data do Certame: 13/04/2022 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Valor Estimado: R\$ 188.650,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [31378/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.
Data do Certame: 14/04/2022 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 976.141,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [31379/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix.
Data do Certame: 27/04/2022 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Valor Estimado: R\$ 105.986,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [31384/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS: (RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 05, RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 07 E RUA PROJETADA 08), NO MUNICÍPIO DA BAÍA DA TRAIÇÃO-PB
Data do Certame: 19/04/2022 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Valor Estimado: R\$ 401.818,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [31389/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste município
Data do Certame: 12/04/2022 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [31392/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar, destinado a rede de ensino municipal, junto a Secretaria de Educação deste município
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [31394/22](#)
Número da Licitação: 00021/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III, IV E V, DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/04/2022 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [31395/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Instrumentais e equipamentos Odontológicos para atendimento no Setor de Saúde Bucal nas unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V deste Município
Data do Certame: 13/04/2022 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [31396/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I, II, III, IV E V, PRONTO ATENDIMENTO, POLICLINICA E CAPS
Data do Certame: 13/04/2022 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [31397/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 12/04/2022 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [31398/22](#)
Número da Licitação: 00028/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de limpeza preventiva, manutenção, recarga de gás e instalações de ares-condicionados para as Secretarias e escolas.
Data do Certame: 12/04/2022 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [31401/22](#)
Número da Licitação: 00077/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPUTADORES TIPO DESKTOP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO



PLATAFORMA + BRASIL Nº 896971/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESNVOLVIMENTO (FNDE) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 20/04/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [31406/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Água Branca - PB
Data do Certame: 08/04/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [31408/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas embaladas para Distribuição às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
Data do Certame: 08/04/2022 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [31409/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Adequação de Estradas Vicinais no município de Pilões-PB.
Data do Certame: 18/04/2022 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Valor Estimado: R\$ 181.725,19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [31410/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREDO GOMES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Valor Estimado: R\$ 234.107,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [31413/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.
Data do Certame: 18/04/2022 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Valor Estimado: R\$ 38.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [31416/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB.
Data do Certame: 07/04/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Observações: 1º ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA 1 - O

processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos: Desta forma fica alterado as datas conforme abaixo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 às 09:29 horas do dia 14 de abril de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2022. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: [31424/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias com entrega no Município, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Pirpirituba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos
Data do Certame: 12/04/2022 às 08:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [31434/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS DO CAMPO DO VELHO E SERROTE APERTADO, AMBOS NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB
Data do Certame: 18/04/2022 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA DE COXIXOLA - SETOR DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 194.125,13
Observações: Adiado para adequação do PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [31437/22](#)
Número da Licitação: 00018/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de veículo novo, Zero Km, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.
Data do Certame: 13/04/2022 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [31438/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Reforma da praça de São João Bosco no Distrito de São João Bosco em Poço Dantas-PB.
Data do Certame: 07/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 129.318,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [31444/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jericó/PB
Data do Certame: 13/04/2022 às 08:30
Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 108.281,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [31447/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada em conformidade com o



convênio nº 913735/2021 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Jericó/PB e especificações do Termo de Referência
Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 251.253,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [31462/22](#)
Número da Licitação: 00035/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Ladrilho Hidráulico, Argamassa e Cimento para revitalização das calçadas do entorno do centro da Cidade de Areia
Data do Certame: 13/04/2022 às 07:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [31481/22](#)
Número da Licitação: 00037/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de copos descartável, filme plástico, cera líquida e dispensers para atender a Prefeitura de Areia
Data do Certame: 13/04/2022 às 13:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [31489/22](#)
Número da Licitação: 00034/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇOS DA TABELA SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de São Francisco PB
Valor Estimado: R\$ 10.477,50
Observações: ESTE EDITAL ENCONTRASSE TAMBÉM NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO EM www.saofrancisco.pb.gov.br E NA SALA DA CPL EM DIAS ÚTEIS DE 07:30 ÀS 13:30Hs

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [31494/22](#)
Número da Licitação: 00030/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB
Data do Certame: 19/04/2022 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 2.545.483,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [31495/22](#)
Número da Licitação: 00050/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de prestação de serviços de borracharia para atender as demandas da frota de veículos e máquinas pesadas, do município de São José de Piranhas–PB
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Auditório Maria Elza, Anexo à Secretaria Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [31509/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL
Data do Certame: 14/04/2022 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 2.440.009,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [31510/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Princesa Isabel/PB, por período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.
Data do Certame: 18/04/2022 às 08:00
Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [31516/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portalcompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [31520/22](#)
Número da Licitação: 00071/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para aquisição de testes e concessão de equipamentos e periféricos em comodato para detecção de hemoglobinas através da metodologia HPLC
Data do Certame: 19/04/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [31521/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 13/04/2022 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [31525/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICA.
Data do Certame: 13/04/2022 às 11:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [31530/22](#)
Número da Licitação: 00038/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS (POTES COM TAMPAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB



Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [31536/22](#)
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [31542/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DO TIPO GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÃO COMO CAPACIDADE P/13 KG DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS ESCOLAR, HOSPITAIS E DEMAIS ATIVIDADES E PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DO BOTIJÃO EM REGIME DE COMODATO
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [31546/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DO TIPO GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÃO COMO CAPACIDADE P/13 KG DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS ESCOLAR, HOSPITAIS E DEMAIS ATIVIDADES E PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DO BOTIJÃO EM REGIME DE COMODATO
Data do Certame: 13/04/2022 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [31549/22](#)
Número da Licitação: 07006/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução do Projeto de Melhoria da Avenida Fernando Luiz Henrique dos Santos, localizada no bairro Jardim Oceania, em João Pessoa/PB.
Data do Certame: 18/04/2022 às 10:00
Local do Certame: Av Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 568.414,69

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [31556/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.
Data do Certame: 13/04/2022 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [31561/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.
Data do Certame: 13/04/2022 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [31579/22](#)
Número da Licitação: 00033/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO HATCH DESTINADO AO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU LEGAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.
Data do Certame: 14/04/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 70.175,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [31588/22](#)
Número da Licitação: 06015/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:30
Local do Certame: seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro
Documento TCE nº: [31592/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA FROTA DE MÁQUINAS MECANIZADAS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB
Data do Certame: 12/04/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [31604/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 11/05/2022 às 09:00
Local do Certame: sede da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [31607/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de veículos do tipo, carro de passeio e utilitário, destinados aos trabalhos desta Prefeitura
Data do Certame: 14/04/2022 às 08:00
Local do Certame: Sala setor de licitações-prefeitura de Umbuzeiro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [31616/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transporte de professores e alunos, em veículo tipo passeio e utilitário, destinados aos trabalhos desta Prefeitura
Data do Certame: 18/04/2022 às 08:00
Local do Certame: Sala setor de licitações-prefeitura de Umbuzeiro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Documento TCE nº: [31620/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar



Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento parcelado de produtos da agricultura familiar na composição do cardápio da merenda escolar 2022.

Data do Certame: 11/02/2022 às 09:00

Local do Certame: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 300.368,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Documento TCE nº: [31631/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças – TIPO B, no município de Logradouro, conforme Termo de Convênio n.º 488/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba

Data do Certame: 18/04/2022 às 09:00

Local do Certame: Av. Francisco Gomes, 06 - Centro

Valor Estimado: R\$ 869.005,67

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

Documento TCE nº: [31633/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente).

Data do Certame: 18/04/2022 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Documento TCE nº: [31634/22](#)

Número da Licitação: 00008/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR 1º LINHA NACIONAL, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Data do Certame: 11/04/2022 às 09:00

Local do Certame: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro – São João do Tigre

Valor Estimado: R\$ 978.441,98

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [31638/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A CAMARA MUNICIPAL

Data do Certame: 15/04/2022 às 10:00

Local do Certame: RUA ROLDAO ZACARIAS DE MACEDO, 89 PICUI-PB

Valor Estimado: R\$ 56.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: [31641/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gerlania Maria no Distrito de Boqueirão neste município.

Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Documento TCE nº: [31642/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Data do Certame: 11/04/2022 às 11:00

Local do Certame: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro – São João do Tigre

Valor Estimado: R\$ 502.009,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Documento TCE nº: [31649/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA AS MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE

Data do Certame: 11/04/2022 às 13:30

Local do Certame: RUA PEDRO FEITOSA, 06 - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE

Valor Estimado: R\$ 1.319.478,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: [31657/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de abastecimento de água na comunidade dos Manecos neste município.

Data do Certame: 15/04/2022 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 708.108,43

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Documento TCE nº: [31666/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conforme especificações dos gêneros Constantes do Anexo I – Termo de Referência

Data do Certame: 20/04/2022 às 11:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Município de Santa Cruz/PB

Valor Estimado: R\$ 111.558,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: [31669/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de construção de um ginásio poliesportivo coberto na comunidade do sítio Buenos Aires neste município.

Data do Certame: 20/04/2022 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 624.005,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [31686/22](#)

Número da Licitação: 00014/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento de carnes e frango, destinados as Escolas Municipais, Creche, demais Secretarias do Município de Igaracy-PB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Data do Certame: 18/04/2022 às 07:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Observações: Fornecimento de carnes e frango, destinados as



Escolas Municipais, Creche, demais Secretarias do Município de Igaracy-PB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [31690/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO CARENTE DO NOSSO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA/2022.
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [31691/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção
Valor Estimado: R\$ 346.912,88

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [31710/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios descrito no anexo I deste Edital
Data do Certame: 25/04/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Valor Estimado: R\$ 90.884,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [31716/22](#)
Número da Licitação: 00030/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022
Data do Certame: 13/04/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 190.399,44

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [31721/22](#)
Número da Licitação: 00031/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/04/2022 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 925.224,40

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [31724/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SEUS PROGRAMAS SOCIAIS
Data do Certame: 20/04/2022 às 10:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO - COMPRASNET

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [31729/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
Data do Certame: 03/03/2022 às 11:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 832.578,00

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Documento TCE nº: [31731/22](#)
Número da Licitação: 60001/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB
Data do Certame: 20/04/2022 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. JOCA CLAUDINO - S/N
Valor Estimado: R\$ 898.319,12

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [31734/22](#)
Número da Licitação: 00021/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB
Data do Certame: 11/04/2022 às 08:30
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Documento TCE nº: [31739/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: 1-PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; 2- FOLHA DE PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, ARRECADADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS; 3- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA OS SERVIDORES.
Data do Certame: 13/04/2022 às 09:30
Local do Certame: ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/03/2022:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [29690/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Locação de UM veículo destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município



Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/04/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Documento TCE nº: [30519/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Chamada Pública

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei Nº 11.947 e Resolução CD/FNDE Nº 38/2009, Ambas De 16/07/2009
